

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 57.824/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 086**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “caput” – c/c inciso I, da Lei nº 14.133/21 o qual adotado como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para aquisições de vales transporte destinados aos funcionários lotado nesta secretaria, para se deslocarem de suas residências até os seus locais de trabalho e vice-versa, junto a empresa **ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ.: 10.319.963/0001-06**, destinado à Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

